

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 238-NA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.996.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer DOAÇÃO de área de terreno urbano à DIOCESE DE FORMOSA-GO e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Formosa, Estado de Goiás, autorizado a fazer DOAÇÃO de área de terreno urbano, à DIOCESE DE FORMOSA-GO, devidamente inscrita no CGC-MF sob o nº 01.496.660/0007-63.

Art. 2º - A área de terreno, objeto da presente DOAÇÃO, expressa no Art. 1º, está localizada no Parque Laguna II, e é constituída dos lotes 05 e 07 da Quadra 18, medindo cada um 300,00m² (trezentos metros quadrados), perfazendo uma área total de 600,00 mts² (seiscentos metros quadrados).

Art. 3º - A área de terreno urbano a ser DOADA à Donatária é destinada à construção da sede própria da RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA DA DIOCESE DE FORMOSA e suas dependências.

Art. 4º - Deverá ser revertido ao Patrimonio Publico Municipal, a área de terreno expressa no objeto de contrato de DOAÇÃO desta lei, caso seja desvirtuada dos seus objetivos e não tenha sua construção iniciada dentro de dois (02) anos após efetivada a DOAÇÃO.


Art. 5º - A área de terreno objeto desta lei será demarcada pela Prefeitura Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a doá-la a Donatária para os fins especificados nos artigos anteriores.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 1.996.


VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro proprio.
Afixado no “placard” de publicidade.
Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Ag. Administrativo

Fls.109/V.livro nº07